



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
006/2022 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA G M
FEITOSA EIRELI, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a empresa **G M FEITOSA EIRELI**, estabelecida na rua Carlos Gomes, quadra 06, lote 03, sala: 02 altos, Bairro: Cidade Nova, Cidade: Marabá, CEP: 68.501-527, e-mail: contatopositivoeventos@gmail.com, fone: (94) 99302-4617, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 41.245.509/0001-81, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Gustavo Marinho Feitosa, portador da cédula de identidade nº 8089365 e do CPF nº 032.701.202-14, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1. As cláusulas e condições deste Contrato observam as disposições do Art. 24, Inciso IV da Lei Federal Nº8.666/93, Decreto Nº877, de 31 Março de 2008 de 24 de junho de 2020 às quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM:

2.1. O presente instrumento tem por fundamento a Dispensa de Licitação nº 001/2022 - CBMPA e Processo Nº2022/87167.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. O presente Contrato visa a **locação de 30 banheiros químicos com coleta de dejetos e higienização, por um período de 60 (sessenta dias)**, para ações de resposta na situação de emergências decretada na cidade de Marabá, através do decreto nº 2.219 de 15 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.832.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A contratada se compromete a efetuar em 12 horas a instalação dos banheiros químicos em locais pré-determinados pela Defesa Civil Estadual em conjunto com a Prefeitura de Marabá, prontos para serem habitados na cidade de Marabá, contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) e acompanhada da Nota de



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

G M FEITOSA
EIRELI:41245
509000181
Assinado de forma digital por G M FEITOSA EIRELI:41245509000181
Dados: 2022.02.01 15:45:10 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Empenho (NE);

4.2. Os custos operacionais para a instalação dos banheiros químicos, será de total responsabilidade do contratado, mesmo havendo a necessidade de mais um modal para transporte dos mesmos;

4.3. Todos os banheiros químicos, deverão ser entregues devidamente identificado com a adesivagem da **Logomarca do Governo do Estado do Pará, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e da Defesa Civil Estadual**.

4.4. Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pelo Coordenador Adjunto de Defesa Civil.

4.5. O objeto desta Dispensa de Licitação será recebido da seguinte forma:

4.5.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

4.5.2. **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que os banheiros químicos foram devidamente entregue e estão em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

4.5.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada;

4.5.4 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a contratada fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC;

4.5.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento;

4.6. A CONTRATADA será responsável por preservar a integridade e qualidade dos banheiros químicos durante o embarque, transporte e entrega;

4.7. A contratada deverá informar previamente ao Coordenador Adjunto quando for realizar a entrega dos banheiros químicos;

4.8. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC as seguintes garantias:

5.1.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;

5.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

5.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

5.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- 6.2.2.1 Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.2.2.2 Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da Contratada;
- 6.2.2.3 Regularidade Trabalhista;
- 6.2.2.4 Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, sendo que a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC;
- 6.2.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante;
- 6.2.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em aparte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas os Kits solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;
- 6.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC, durante o prazo da Ata de Registro de Preços e/ ou Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 6.2.8 Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços/ Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 6.2.9 Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a CEDEC ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 6.2.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da CEDEC;
- 6.2.11 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, em até 25% (vinte e cinco) nos termos previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.12 Agendar com a DivOp as entregas dos Kits com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

correspondente aos bens contratados;

5.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da ARP/Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.

5.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da ARP.

5.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos contratados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do contrato.

5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

6.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

6.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato, até para que possa a empresa proceder as correções;

6.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratada responsável pelos seguintes itens:

6.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.

6.2.2. Manter, durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

G M FEITOSA
EIRELI:41245
509000181
Assinado de forma digital por G M FEITOSA
EIRELI:41245-509000181
Dados: 2022.02.01
15:45:56 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

6.2.13 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos Kits oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas;

6.2.14 Indicar preposto para dirimir dúvidas e receber reclamações, bem como ser responsável pelo recebimento de empenhos e agendamentos da entrega do Objeto;

6.2.15 Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CEDEC no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no Banco da Amazônia, Agência nº. 185-6, Conta Corrente nº. 070645-7, Pix: contatopositivoeventos@gmail.com/ Banco do Brasil, Agência nº. 8623-1, Conta Corrente nº. 506-1, Pix: 41245509000181, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

7.1.1 O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

7.1.2 Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

7.2. A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

7.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

7.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

7.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

7.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

7.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

7.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

7.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

8. CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) designados como representantes da Administração.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da CONTRATANTE para o exercício de 2022, como a seguir especificado:

Funcional Programática: 06.128.1502.8828

Natureza da despesa: 339039

Fonte: 0301000000

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO:

10.1. O preço para a aquisição dos materiais contratados importa na quantia de **R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais)**.

10.1.1 Na Tabela abaixo estão discriminados a composição dos banheiros químicos.

10.2 Composição e Especificações dos banheiros químicos

QUADRO 1 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM COLETA DE DEJETOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	QTD	Nº DE DIAS ALUGADOS
1	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 120, de largura, 1,20mt. Especificação: Cabine de banheiro químico em polietileno de alta densidade, resistente a intempéries medindo 2,30mt altura, 120, de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 lt, peso total 75kg Hidráulica-cano de entrada ½ polegada, cano de saída 4 polegadas. Com adesivagem do Governo do Estado do Pará em cada banheiro químico, medindo 30 cm de altura por 20 cm de largura.	Locação de banheiro químico	30	60
2	Coleta de dejetos e higienização para banheiros químicos.	Limpeza diária	30	60 (resultando em 1800 limpezas)
VALOR TOTAL: R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais)				

10.3 Após a contratação a contratada possui um prazo de 12 horas para a instalação dos banheiros químicos em locais pré-determinados pela Defesa Civil Estadual em conjunto com a Prefeitura de Marabá, prontos para serem utilizados na cidade de Marabá.

10.4 Locais de instalação: locais pré-determinados pela Defesa Civil Estadual em conjunto com a Prefeitura de Marabá, prontos para serem utilizados na cidade de Marabá.

10.5 Diante das necessidades apresentadas, poderá haver o remanejamento dos banheiros químicos caso seja constatado demanda superior à previsão inicial.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6804
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

GM
FEITOSA
EIRELI:4124
5509000181

Assinado de forma
digital por G M
FEITOSA
EIRELI:412455090001
81
Dados: 2022.02.01
15:46:41 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

12.2 ADVERTÊNCIA

12.2.1 Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.3 DA MULTA

12.3.1 De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I - Assinatura do Contrato;

II - Retirada/aceite da nota de empenho.

12.3.2 Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura da ata de registro de preços, assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como executado;

12.3.3 De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Entrega do objeto contratado;

II. Substituição do objeto contratado;

III. Validade dos produtos.

12.3.4 Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

12.3.5 De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;

II. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;

III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;

IV. Recusa injustificada na entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total;

V. Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total;

VI. Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total;

VII. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

12.3.6 De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;

IV. Término da validade dos Kits, desde que configure inexecução parcial do objeto;

12.3.7 De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

12.3.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.3.9 Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela CONTRATANTE, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

12.4 SUSPENSÃO

12.4.1 Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEDEC, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

12.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.5.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.1 A rescisão do Contrato poderá ser:

13.1.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

13.1.4 Judicial nos termos da legislação.

13.1.5 A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.1.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

14.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

14.1.1 greve geral;

14.1.2 interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

14.1.3 calamidade pública;

14.1.4 acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

14.1.5 consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

14.1.6 eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

15.2 A vigência será de: 01/02/2022 até 01/02/2023.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.





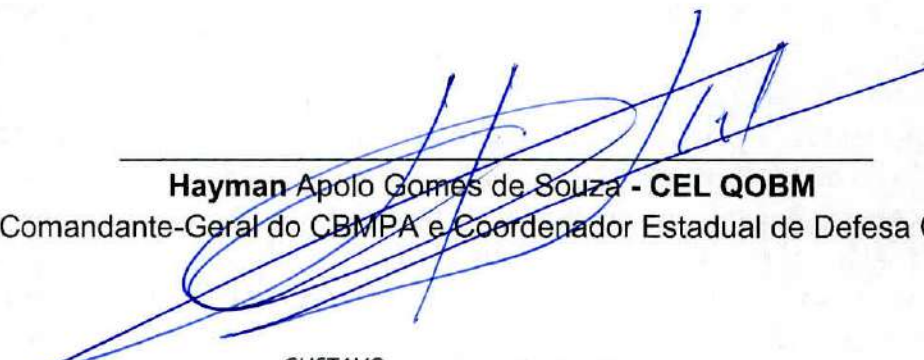
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

17.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 01 de FEVEREIRO de 2022.


Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GUSTAVO
MARINHO
FEITOSA:0327012
0214

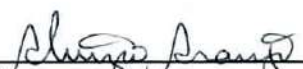
Assinado de forma digital
por GUSTAVO MARINHO
FEITOSA:03270120214
Dados: 2022.02.01
14:31:55 -03'00'

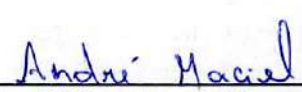
Gustavo Marinho Feitosa
G M FEITOSA EIRELI

G M FEITOSA
EIRELI:41245
509000181

Assinado de forma
digital por G M FEITOSA
EIRELI:41245509000181
Dados: 2022.02.01
14:32:33 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF Nº 007.697.262-32

2ª 
CPF Nº 025.069.942-00



237	LUZIANA FERREIRA DA SILVA	879.093.592-68	R\$ 1.212,00
238	LUZILIANE FERREIRA BRITO	865.558.552-15	R\$ 1.212,00
239	LUZIMAR SOUSA DA SILVA	829.821.632-68	R\$ 1.212,00
240	LUZIMARA GERMANO DA SILVA	822.612.452-20	R\$ 1.212,00
241	LUZIVALDO SOUZA RODRIGUES	177.065.562-04	R\$ 1.212,00
242	MAGDA GOMES LEMOS	907.332.402-59	R\$ 1.212,00
243	MAGNOLIA SANTOS ARAUJO BARROS	141.192.852-00	R\$ 1.212,00
244	MAIANE DE CASTRO BONA	013.194.922-58	R\$ 1.212,00
245	MALIC AKOQUATI FRANCA	826.348.582-72	R\$ 1.212,00
246	MANOEL ALVES DE SOUSA	206.068.332-20	R\$ 1.212,00
247	MANOEL MORAES SILVA JUNIOR	364.919.002-82	R\$ 1.212,00
248	MANOEL RODRIGUES DE SALES	222.447.942-53	R\$ 1.212,00
249	MANOEL TELES DE MENESES	329.183.992-72	R\$ 1.212,00
250	MARCELA COSTA DE CASTRO	689.320.902-97	R\$ 1.212,00
251	MARCIA COSTA DE CASTRO	850.039.722-53	R\$ 1.212,00
252	MARIA ANTONIA PEREIRA MARQUES SOARES	700.111.922-91	R\$ 1.212,00
253	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	617.403.062-87	R\$ 1.212,00
254	MARIA DA NATIVIDADE GOMES LEMOS	244.690.332-00	R\$ 1.212,00
255	MARIA DA PAZ ARAUJO SILVA	559.558.942-68	R\$ 1.212,00
256	MARIA DA PAZ DA SILVA MATOS	298.011.252-88	R\$ 1.212,00
257	MARIA DA SILVA BRITO	440.243.122-00	R\$ 1.212,00
258	MARIA DAS GRACAS ALVES BEZERRA	010.471.292-99	R\$ 1.212,00
259	MARIA DAS GRACAS LIMA DE SOUZA	197.847.592-68	R\$ 1.212,00
260	MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA SANTO	212.227.892-72	R\$ 1.212,00
261	MARIA DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA	283.216.002-63	R\$ 1.212,00
262	MARIA EDNA DO NASCIMENTO SILVA	029.932.923-23	R\$ 1.212,00
263	MARIA EDUARDA SOUSA SANTANA	045.046.992-14	R\$ 1.212,00
264	MARIA ENDIARIA FONSECA	247.911.132-68	R\$ 1.212,00
265	MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	857.470.252-87	R\$ 1.212,00
266	MARIA FONTINELLE DA SILVA	213.863.742-53	R\$ 1.212,00
267	MARIA FRANCISCA SILVA CORDEIRO	032.466.362-57	R\$ 1.212,00
268	MARIA LEGIANE SOUZA DE SOUZA	011.831.062-38	R\$ 1.212,00
269	MARIA LINDALVA DE AMARAL DA SILVA	141.409.932-00	R\$ 1.212,00
270	MARIA LUCIA PEREIRA SOUSA	670.572.682-20	R\$ 1.212,00
271	MARIA NILVA PEREIRA DA SILVA	365.248.672-20	R\$ 1.212,00
272	MARIA RAIMUNDA DA SILVA CORDEIRO	040.662.562-74	R\$ 1.212,00
273	MARIA SANDRA PRADO ROSA	766.577.872-00	R\$ 1.212,00
274	MARIA SILVA DA CONCEIÇÃO	797.485.972-53	R\$ 1.212,00
275	MARIA VERONICA LOPES BEZERRA	646.578.762-87	R\$ 1.212,00
276	MARILENE ALVES DE SOUZA	010.454.552-61	R\$ 1.212,00
277	MARILENE BITENCOURTH DA SILVA	295.373.632-87	R\$ 1.212,00
278	MARILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	117.919.422-53	R\$ 1.212,00
279	MARINALVA SILVA SANTOS	806.464.252-34	R\$ 1.212,00
280	MATHEUS EDUARDO RIEDEL DO NASCIMENTO	033.193.082-03	R\$ 1.212,00
281	MAYANNE FERREIRA SOARES	030.204.632-00	R\$ 1.212,00
282	MICHELLE OLIVEIRA SILVA	012.967.382-05	R\$ 1.212,00
283	MILENA FURTADO COSTA	007.176.932-36	R\$ 1.212,00
284	MIZUEL PAIXAO DA SILVA	004.860.412-71	R\$ 1.212,00
285	MONIZE MARIA DO LIVRAMENTO CONCEIÇÃO DIA	042.985.292-40	R\$ 1.212,00
286	NAJARA MIRANDA DA SILVA	012.247.822-32	R\$ 1.212,00
287	NATALIA ASSUNÇÃO BARROS	065.761.212-02	R\$ 1.212,00
288	NATANAEL UENDAS BARROSO MENDES	025.678.922-30	R\$ 1.212,00
289	NATHALIA LIMA DA SILVA	947.269.812-34	R\$ 1.212,00
290	NILMA FERREIRA LIMA	845.783.512-20	R\$ 1.212,00
291	NILDO NASCIMENTO	179.497.652-68	R\$ 1.212,00
292	NILSON IVO DA SILVA	730.953.032-20	R\$ 1.212,00
293	NUBIA SOARES ARAGÃO	718.463.362-87	R\$ 1.212,00
294	ODETE RODRIGUES DE MEDEIROS	364.949.842-15	R\$ 1.212,00
295	OSVALDINA JACINTO DOS SANTOS	266.123.132-34	R\$ 1.212,00
296	SAMUEL NAZARE DA SILVA	702.255.122-70	R\$ 1.212,00
297	UELDIRA COSTA LIMA	773.250.522-00	R\$ 1.212,00
VALOR TOTAL			R\$ 359.994,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJO - CEL QOBM
Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 757838

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 021/IN/CONTRATO, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
O COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA, MF:57218021-1, como Fiscal do Contrato nº006/2022, celebrado com a Empresa G M FEITOSA EIRELI, CNPJ: 41.245.509/0001-81, cujo objeto é a locação de 30 banheiros químicos com coleta de dejetos e higienização, por um período de 60 (sessenta dias), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB BM ELISEU BORGES CAVALCANTE, MF: 57190400-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 757859

PORTARIA Nº 022/IN/CONTRATO, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA, MF:57218021-1, como Fiscal do Contrato nº 007/2022, celebrado com a Empresa T & S - TRANSPORTE, COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.979.938/0001-02, cujo objeto é a locação de 136 abrigos temporários, para ações de resposta na situação de emergências decretada na cidade de Marabá, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB BM ELISEU BORGES CAVALCANTE, MF: 57190400-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 757862

CONTRATO

CONTRATO Nº: 006/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Locação de 136 abrigos temporários, para ações de resposta na situação de emergências decretada na cidade de Marabá.

Origem: Dispensa de Licitação nº 002/2022 - CBMPA e Processo Nº2022/87167.

Data da assinatura: 01/02/2022

Valor Global: R\$1.528.622,72 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Vigência: 01/02/2022 até 01/02/2023

Funcional Programática: 06.128.1502.8828

Natureza da despesa: 339039

Fonte: 0301000000

Contratada: T & S - TRANSPORTE, COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ: 20.979.938/0001-02

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 757867

CONTRATO Nº: 007/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Locação de 136 abrigos temporários, para ações de resposta na situação de emergências decretada na cidade de Marabá.

Origem: Dispensa de Licitação nº 002/2022 - CBMPA e

Processo Nº2022/87167.

Data da assinatura: 01/02/2022

Valor Global: R\$ 1.528.622,72 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Vigência: 01/02/2022 até 01/02/2023

Funcional Programática: 06.128.1502.8828

Natureza da despesa: 339039

Fonte: 0301000000

Contratada: T & S - TRANSPORTE, COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ: 20.979.938/0001-02

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 757868

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - CBMPA

Data de Assinatura: 01/02/2022

Valor: R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

CONTRATO Nº: 008/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 500 (quinhentas) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Tucuruí/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de situação de emergência. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 – CBMPA e Processo Administrativo Nº 2021/120899. Data da assinatura: 08/02/2022

Valor Global: R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Vigência: 08/02/2022 até 08/02/2023

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 758505**CONTRATO Nº: 009/2022**

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 1.743 (mil setecentos e quarenta e três) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta aos municípios de Nova Ipixuna, Palestina do Pará e São Geraldo do Araguaia/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 – CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/115511 Data da assinatura: 08/02/2022

Valor Global: R\$ 366.030,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e trinta reais). Vigência: 08/02/2022 até 08/02/2023

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 758509**APOSTILAMENTO****APOSTILAMENTO 001 - CONTRATO 110/2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Lei, considerando os autos do Processo nº 2021/212058 e com fundamentação no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em virtude da alteração de elemento de dotação orçamentária, no contrato nº 110/2021 – CBMPA, firmado com a empresa WANJOUR COMÉRCIO DE METAIS, JOIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, passará a conter a seguinte classificação na dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recursos: 0101000000

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Natureza da despesa: 339031

Plano interno: 4120008338C

Registrando-se a presente APOSTILA para fins de direito.

Belém, 08 de Fevereiro de 2022.

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 758501**DIÁRIA****PORTARIA Nº. 032/DIÁRIA/CEDEC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos militares: CB QBM ISMAEL JUNIO PANTOJA DA SILVA e CB QBM ADRIANO SOUZA DA ROCHA, 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.266,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS), por terem seguido viagem de Belém-PA para os municípios de Marabá e Tucuruí-PA, nas Regiões de Integração de Carajás e Lago de Tucuruí com diárias do grupo B, no período de 06 a 08 de fevereiro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 758800**PORTARIA Nº. 031/DIÁRIA/CEDEC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos militares: MAJ QOBM FRANCISCO JÂNIO BEZERRA COSTA, SUB TEN QBM RR ÁLVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, SUB TEN QBM ANTÔNIO SANTOS, SUB TEN QBM RR JOSÉ AUGUSTO LIMA BARBOSA, SGT QBM ERALDO NEVES DA COSTA JÚNIOR, SGT QBM ADALBERTO SANTOS DA SILVA, SGT QBM ODRACI JOSÉ JORGE DE SOUZA, SGT QBM ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS, SGT QBM EFRAIM BRITO FERREIRA, SGT QBM JEAN CARVALHO CORREA, SGT QBM ISAÍAS DE SOUZA COSTA, SGT QBM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA, SGT QBM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO, SGT QBM IGOR DE LIMA BATISTA, SGT QBM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, SGT QBM VANDILSON ALVES DE JESUS, SGT QBM ALINE LEMOS CARVALHO DA SILVA, CB QBM NILTON DO ROSÁRIO SOUZA, CB QBM MARÍLIA LEÃO DA COSTA PANTOJA, CB QBM JEFFERSON DA ROCHA CORDEIRO, CB QBM SILVANEIDE DA SILVA SERRÃO, CB QBM PAULA FERNANDA CORRÊA LIMA, SD QBM LUÍS EDUARDO FREITAS DE ARAÚJO e TEC WILMA ROSANA F. DE MENDONÇA, 04 (quatro) Diárias de alimentação e 04 (quatro) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 24.891,72 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Tucuruí-PA para o município de Breu Branco-PA, na Região de Integração do Lago de Tucuruí e com diárias do grupo B, no período de 10 a 14 de fevereiro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 758796**PORTARIA Nº. 030/DIÁRIA/CEDEC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos militares: MAJ QOBM FRANCISCO JÂNIO BEZERRA COSTA, SUB TEN QBM RR ÁLVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, SUB TEN QBM ANTÔNIO SANTOS, SUB TEN QBM RR JOSÉ AUGUSTO LIMA BARBOSA, SGT QBM ERALDO NEVES DA COSTA JÚNIOR, SGT QBM ADALBERTO SANTOS DA SILVA, SGT QBM ODRACI JOSÉ JORGE DE SOUZA, SGT QBM ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS, SGT QBM EFRAIM BRITO FERREIRA, SGT QBM JEAN CARVALHO CORREA, SGT QBM ISAÍAS DE SOUZA COSTA, SGT QBM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA, SGT QBM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO, SGT QBM IGOR DE LIMA BATISTA, SGT QBM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, SGT QBM VANDILSON ALVES DE JESUS, SGT QBM ALINE LEMOS CARVALHO DA SILVA, CB QBM NILTON DO ROSÁRIO SOUZA, CB QBM MARÍLIA LEÃO DA COSTA PANTOJA, CB QBM JEFFERSON DA ROCHA CORDEIRO, CB QBM SILVANEIDE DA SILVA SERRÃO, CB QBM PAULA FERNANDA CORRÊA LIMA, SD QBM LUÍS EDUARDO FREITAS DE ARAÚJO e TEC WILMA ROSANA F. DE MENDONÇA, 04 (quatro) diárias de alimentação e 03 (três) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 21.863,78 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de Tucuruí-PA, na Região de Integração do Lago de Tucuruí e com diárias do grupo B, no período de 07 a 10 de fevereiro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 758792**PORTARIA Nº. 032/DIÁRIA/CEDEC, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos militares: CB QBM ISMAEL JUNIO PANTOJA DA SILVA e CB QBM ADRIANO SOUZA DA ROCHA, 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.266,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS), por terem seguido viagem de Belém-PA para os municípios de Marabá e Tucuruí-PA, nas Regiões de Integração de Carajás e Lago de Tucuruí com diárias do grupo B, no período de 06 a 08 de fevereiro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 758803**TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito a publicação do contrato Nº: 006/2022, ocorrida no dia

07/02/2022 do diário oficial nº 34.858, com número de protocolo 757867.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 758338

PORTARIA Nº 012/2022- GAB. SUBDIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor em exercício do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ELIEZER ROCHA DE MORAES, SUBTEN PM RG 24458, CPF 460.996.202-06, MF 5699002, Representante do FASPM em Tucuruí/Pa, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) na 339030 (Material de Consumo).

Art. 2º Determino o prazo de 60 (sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 08 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS – TEN CEL QOPM

Diretor em exercício do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 758524

PORTARIA Nº 011/2022- GAB. SUBDIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor em exercício do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor EDIVALDO RODRIGUES CABRAL, SUBTEN PM RG 15469, CPF 395.919.482-04, MF 5111366, Representante do FASPM em Soure/Pa, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) na 339030 (Material de Consumo) e R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) na 339039 (pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60 (sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 08 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SON ANÍBAL MESQUITA MARTINS – TEN CEL QOPM

Diretor em exercício do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 758342

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 001/2022 – GAF/SUP.FUNDO, de 08 de fevereiro de 2022

Nome da Servidora: RÍVIA CRISTINA SILVA DE ARAÚJO FIGUEIREDO SANTOS, RG: 16538

Cargo da Servidora: 1º TEN QOAPM R/R, MF: 5164494/1, CPF: 380.899.982-91

Fonte: 0150 (Recurso Próprio, Natureza da Despesa: 33.90.39

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Prazos: Aplicação: 60 dias / Prestação de Contas: 15 dias

Ordenador: LÍSIO EDUARDO CAPELA HERMES – CEL QOSPM

Diretor do FUNSAU

Protocolo: 758525

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 061 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar; Considerando o Decreto de 1º de fevereiro de 2022, publicado no DOE nº 34.852, de 02 de fevereiro de 2022;

Considerando a PORTARIA Nº 10, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Boletim Geral nº 6 de 10/01/2022, que designa os oficiais que compõem o COMITÊ DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR do FEBOM, resolve: Art. 1º Deixa de compor, como MEMBRO do COMITÊ DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR do FEBOM, o CEL QOBM ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO. Art. 2º Passa a compor o COMITÊ DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR do FEBOM, na condição de Subcomandante-Geral do CBMPA e Chefe do EMG, o CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022, cessando-os em 31 de dezembro de 2022. HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 758366

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA Nº 024/IN/CONTRATO, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando a necessidade de substituição de fiscal do instrumento contratual nº 033/2021;

Considerando a PORTARIA Nº 040/IN/CONTRATO, de 29 de março de 2021, publicada no DOE nº 34.539, de 31 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 040/IN/CONTRATO de 29 de março de 2021, substituindo o CEL QOBM CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, MF: 5618070/1, da função de Fiscal de contrato pelo CEL QOBM EDINALDO RABELO LIMA, MF: 5723388/1, celebrado com a empresa M.C. XERFAN RECEPÇÕES - ME, CNPJ: 05.332.940/0001-00, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de SERVIÇO DE BUFFET para atender os eventos do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 758375

CONTRATO**CONTRATO Nº: 006/2022**

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Locação de 30 banheiros químicos com coleta de dejetos e higienização, por um período de 60 (sessenta dias), para ações de resposta na situação de emergências decretada na cidade de Marabá.

Origem: Dispensa de Licitação nº 001/2022 - CBMPA e Processo Nº 2022/87167.

Data da assinatura: 01/02/2022

Valor Global: 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Vigência: 01/02/2022 até 01/02/2023

Funcional Programática: 06.128.1502.8828

Natureza da despesa: 339039

Fonte: 0301000000

Contratada: G M FEITOSA EIRELI

CNPJ: 41.245.509/0001-81

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 758340

CONTRATO Nº: 010/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 728 (setecentos e vinte oito) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Novo Progresso, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 – CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/119339.

Data da assinatura: 08/02/2022

Valor Global: R\$ 152.880,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

Vigência: 08/02/2022 até 08/02/2023

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 758512

CONTRATO Nº: 011/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 2.855 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta aos municípios de Trairão, Jacareacanga e Placas, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 – CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/115510

Data da assinatura: 08/02/2022

Valor Global: R\$ R\$ 599.550,00 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: 08/02/2022 até 08/02/2023

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 758513



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, resolve declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a empresa **G M FEITOSA EIRELI**, estabelecida na Rua Carlos Gomes, quadra 06, lote 03, sala: 02 altos, Bairro: Cidade nova, Cidade: Marabá, CEP: 68.501-527, e-mail: contatopositivoeventos@gmail.com, fone: (94) 99302-4617, inscrita no CNPJ nº41.245.509/0001-81, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 30 BANHEIROS QUÍMICOS COM COLETA DE DEJETOS E HIGIENIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 60 (SESENTA DIAS), PARA AÇÕES DE RESPOSTA NA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIAS DECRETADA NA CIDADE DE MARABÁ**, para atender as necessidades do CBMPA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, no valor global de **R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais)**. Fonte de Recurso: 0301000000 – Tesouro, Funcional Programática: 06.128.1502.8828 – Gerenciamento das Ações de Informação e Produção do Conhecimento, Elemento de despesa: 339039 – Material de Consumo.

Belém/PA, 6^ª de FEVEREIRO de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



237	LUZIANA FERREIRA DA SILVA	879.093.592-68	R\$ 1.212,00
238	LUZILIANE FERREIRA BRITO	865.558.552-15	R\$ 1.212,00
239	LUZINAR SOUSA DA SILVA	829.821.632-68	R\$ 1.212,00
240	LUZIMAURO GERMANO DA SILVA	822.612.452-20	R\$ 1.212,00
241	LUZIVALDO SOUZA RODRIGUES	177.065.562-04	R\$ 1.212,00
242	MAGDA GOMES LEMOS	907.332.402-59	R\$ 1.212,00
243	MAGNOLIA SANTOS ARAUJO BARROS	141.192.052-00	R\$ 1.212,00
244	MAIANE DE CASTRO BONA	013.194.922-58	R\$ 1.212,00
245	MALIC AKOQUATI FRANCA	826.348.582-72	R\$ 1.212,00
246	MANOEL ALVES DE SOUSA	208.068.332-20	R\$ 1.212,00
247	MANOEL MORAES SILVA JUNIOR	364.919.002-82	R\$ 1.212,00
248	MANOEL RODRIGUES DE SALES	222.447.942-53	R\$ 1.212,00
249	MANOEL TELES DE MEISES	329.183.992-72	R\$ 1.212,00
250	MARCELA COSTA DE CASTRO	689.320.902-97	R\$ 1.212,00
251	MARCIA COSTA DE CASTRO	850.039.722-53	R\$ 1.212,00
252	MARIA ANTONIA PEREIRA MARQUES SOARES	700.111.922-91	R\$ 1.212,00
253	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	617.403.062-87	R\$ 1.212,00
254	MARIA DA NATIVIDADE GOMES LEMOS	244.690.332-00	R\$ 1.212,00
255	MARIA DA PAZ ARAUJO SILVA	559.558.942-68	R\$ 1.212,00
256	MARIA DA PAZ DA SILVA MATOS	298.011.252-68	R\$ 1.212,00
257	MARIA DA SILVA BRITO	440.243.122-00	R\$ 1.212,00
258	MARIA DAS GRACAS ALVES BEZERRA	010.471.292-99	R\$ 1.212,00
259	MARIA DAS GRACAS LIMA DE SOUZA	197.847.592-68	R\$ 1.212,00
260	MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA SANTO	212.227.892-72	R\$ 1.212,00
261	MARIA DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA	283.216.002-63	R\$ 1.212,00
262	MARIA EDNA DO NASCIMENTO SILVA	029.932.923-23	R\$ 1.212,00
263	MARIA EDUARDA SOUSA SANTANA	045.046.992-14	R\$ 1.212,00
264	MARIA ENDIARIA FONSECA	247.911.132-68	R\$ 1.212,00
265	MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	857.470.252-87	R\$ 1.212,00
266	MARIA FONTINELLE DA SILVA	213.863.742-53	R\$ 1.212,00
267	MARIA FRANCISCA SILVA CORDEIRO	032.466.362-57	R\$ 1.212,00
268	MARIA LEGIANE SOUZA DE SOUZA	011.831.062-38	R\$ 1.212,00
269	MARIA LINDALVA DE AMARAL DA SILVA	141.409.932-00	R\$ 1.212,00
270	MARIA LUCIA PEREIRA SOUSA	670.572.682-20	R\$ 1.212,00
271	MARIA NILVA PEREIRA DA SILVA	365.248.672-20	R\$ 1.212,00
272	MARIA RAIMUNDA DA SILVA CORDEIRO	040.862.562-74	R\$ 1.212,00
273	MARIA SANDRA PRADO ROSA	766.577.872-00	R\$ 1.212,00
274	MARIA SILVA DA CONCEIÇÃO	797.485.972-53	R\$ 1.212,00
275	MARIA VERONICA LOPES BEZERRA	646.578.762-87	R\$ 1.212,00
276	MARILENE ALVES DE SOUZA	010.454.552-61	R\$ 1.212,00
277	MARILENE BITENCOURTH DA SILVA	295.373.632-87	R\$ 1.212,00
278	MARILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	117.919.422-53	R\$ 1.212,00
279	MARINALVA SILVA SANTOS	806.464.252-34	R\$ 1.212,00
280	MATHEUS EDUARDO RIEDEL DO NASCIMENTO	033.193.082-03	R\$ 1.212,00
281	MAYANNE FERREIRA SOARES	030.204.932-00	R\$ 1.212,00
282	MICHELLE OLIVEIRA SILVA	012.967.382-05	R\$ 1.212,00
283	MILENA FURTADO COSTA	007.176.932-36	R\$ 1.212,00
284	MIZUEL PAIXAO DA SILVA	004.860.412-71	R\$ 1.212,00
285	MONIZE MARIA DO LIVRAMENTO CONCEIÇÃO DIA	042.985.292-40	R\$ 1.212,00
286	NATARA MIRANDA DA SILVA	012.247.822-32	R\$ 1.212,00
287	NATALIA ASSUNÇÃO BARROS	065.761.212-02	R\$ 1.212,00
288	NATANAEL UENDAS BARROSO MENDES	025.678.922-30	R\$ 1.212,00
289	NATHALIA LIMA DA SILVA	947.269.812-34	R\$ 1.212,00
290	NILMA FERREIRA LIMA	845.783.512-20	R\$ 1.212,00
291	NILSO NASCIMENTO	179.497.852-68	R\$ 1.212,00
292	NILSON IVO DA SILVA	730.953.032-20	R\$ 1.212,00
293	NUBIA SOARES ARAGÃO	718.463.362-87	R\$ 1.212,00
294	ODETE RODRIGUES DE MEDEIROS	364.949.842-15	R\$ 1.212,00
295	OSVALDINA JACINTO DOS SANTOS	266.123.132-34	R\$ 1.212,00
296	SAMUEL NAZARE DA SILVA	702.255.122-70	R\$ 1.212,00
297	UELILIA COSTA LIMA	773.250.522-00	R\$ 1.212,00
VALOR TOTAL			R\$ 359.964,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 757838

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 021/IN/CONTRATO, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
O COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA, MF:57218021-1, como Fiscal do Contrato nº 006/2022, celebrado com a Empresa G M FEITOSA EIRELI, CNPJ: 41.245.509/0001-81, cujo objeto é a locação de 30 banheiros químicos com coleta de dejetos e higienização, por um período de 60 (sessenta dias), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB BM ELISEU BORGES CAVALCANTE, MF: 57190400-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 757859

PORTARIA Nº 022/IN/CONTRATO, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA, MF:57218021-1, como Fiscal do Contrato nº 007/2022, celebrado com a Empresa T & S - TRANSPORTE, COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.979.938/0001-02, cujo objeto é a locação de 136 abrigos temporários, para ações de resposta na situação de emergências decretada na cidade de Marabá, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB BM ELISEU BORGES CAVALCANTE, MF: 57190400-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 757862

CONTRATO

CONTRATO Nº: 006/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Locação de 136 abrigos temporários, para ações de resposta na situação de emergências decretada na cidade de Marabá.

Origem: Dispensa de Licitação nº 002/2022 - CBMPA e

Processo Nº 2022/87167.

Data da assinatura: 01/02/2022

Valor Global: R\$1.528.622,72 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Vigência: 01/02/2022 até 01/02/2023

Funcional Programática: 06.128.1502.8828

Natureza da despesa: 339039

Fonte: 0301000000

Contratada: T & S - TRANSPORTE, COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ: 20.979.938/0001-02

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 757867

CONTRATO Nº: 007/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Locação de 136 abrigos temporários, para ações de resposta na situação de emergências decretada na cidade de Marabá.

Origem: Dispensa de Licitação nº 002/2022 - CBMPA e

Processo Nº 2022/87167.

Data da assinatura: 01/02/2022

Valor Global: R\$ 1.528.622,72 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Vigência: 01/02/2022 até 01/02/2023

Funcional Programática: 06.128.1502.8828

Natureza da despesa: 339039

Fonte: 0301000000

Contratada: T & S - TRANSPORTE, COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ: 20.979.938/0001-02

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 757868

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - CBMPA

Data de Assinatura: 01/02/2022

Valor: R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Objeto: Locação de 30 banheiros químicos com coleta de dejetos e higienização, por um período de 60 (sessenta dias), para ações de resposta na situação de emergências decretada na cidade de Marabá.

Fonte de Recurso: 0301000000

Programática: 06.128.1502.8828

Elemento de despesa: 339039

Contratada: G M FEITOSA EIRELI, CNPJ: 41.245.509/0001-81

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 757863

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - CBMPA

Data de Assinatura: 01/02/2022

Valor: R\$1.528.622,72 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Objeto: Locação de 136 abrigos temporários, para ações de resposta na situação de emergências decretada na cidade de Marabá.

Fonte de Recurso: 0301000000

Programática: 06.128.1502.8828

Elemento de despesa: 339039

Contratada: T & S - TRANSPORTE, COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI,

CNPJ: 20.979.938/0001-02

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 757864

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2022-DGPC/PA/DA BELÉM-PA, 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2021/1233925, originado pelo Ofício nº 152/2021-DIME/PC-PA, em que a Delegada Deisy Ney Ramos de Castro Lemos, Diretora de Informática, Manutenção e Estatística da Polícia Civil do Estado do Pará, encaminha, à Diretoria de Administração da Polícia Civil do Estado do Pará, uma via da notificação encaminhada à Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, em virtude inexecução do Contrato nº 065/2021-PC-PA;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 205/2021-DA/DGPC, de 09/11/2021, endereçado ao Senhor Antônio Carlos Cunha Lacrete Júnior, Diretor Executivo e representante legal da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, em que a Delegada Joseana Falcão Costa, Assistente de Administração da Polícia Civil do Estado do Pará, cita o Contrato nº 065/2021-PC-PA, que a Polícia Civil do Estado do Pará mantém com a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, e informa que após tentativa de contato por e-mail, encaminha, via Correios, documentação sobre a inexecução do cronograma do referido contrato, para conhecimento e providências;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 115/2021-DIRETORIA/FUNDECC, de 29/11/2021, em resposta ao Ofício nº 205/2021-DA/DGPC, que solicita reunião por videoconferência entre a Diretoria da FUNDECC e representantes da PCPA, a fim de prestar esclarecimentos quanto ao Contrato nº 065/2021-PC-PA, bem como, apresentação de alternativa viável a tal execução;

CONSIDERANDO ainda, os termos do Despacho, em que a Delegada Deisy Ney Ramos de Castro Lemos, Diretora de Informática, Manutenção e Estatística da Polícia Civil do Estado do Pará, explana que após reiteradas tentativas de contato com a contratada, por meios diversos, não obteve as devidas justificativas quanto ao inadimplemento contratual, sugerindo a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar a responsabilidade;

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 065/2020-PC-PA, firmado entre a Polícia Civil do Estado do Pará e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, estabelecida no Campus Histórico da UFPA, na cidade de Lavras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos presenciais e não presenciais especializados para implantação, customização e manutenção de softwares e suporte técnico nas soluções tecnológicas de gestão de solução do Sistema Colosso, conforme Dispensa de Licitação nº 016/2020 e Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2020-PC-PA, com vigência de 12 meses, a contar de 24/07/2021 à 24/07/2022;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação Jurídica Nº 2561/2021-CONJUR, que sugere a instauração de Processo Administrativo, respeitando o devido processo legal, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa à empresa contratada, a fim de verificar possível descumprimento contratual, bem como, aplicação da penalidade cabível;

CONSIDERANDO ainda, os termos do Ofício nº 06/2022-GAB/DA/PC-PA, de 04/01/2022, expedido pelo Delegado Marcos Fabiano A. de Souza, Diretor de Administração da Polícia Civil do Estado do Pará, que informa a

necessidade de confecção de Portaria para instauração de Comissão de Processo Administrativo, com o objetivo de apurar a motivação e responsabilidades quanto ao inadimplemento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2020-PC-PA, firmado com a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos presenciais e não presenciais especializados para implantação, customização e manutenção de softwares e suporte técnico nas soluções tecnológicas de gestão de solução do Sistema Colosso, conforme Dispensa de Licitação nº 016/2020; CONSIDERANDO ainda, os termos dos artigos 77 e seguintes, e artigos 86 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, os quais preveem as sanções administrativas nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais, RESOLVE:

I - INSTAURAR processo administrativo com o objetivo de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, responsabilidades, pelo fato acima narrado;

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para que componham a Comissão que irá apurar motivação e responsabilidades quanto ao inadimplemento contratual acima narrado:

MARCOS ANTONIO DE QUEIROZ LEMOS - Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 5113253 - Presidente da Comissão do Processo Administrativo;

ELZA LISBOA FRANCÊS - Assistente Administrativo, matrícula nº 5209242 - Membro;

DÉBORA EMMYLLY DE OLIVEIRA ARRUDA - Coordenadora de Assuntos Jurídicos II - matrícula nº 5956144 - Membro;

III - DETERMINAR à Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 758198

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 8. Contrato: 002/2018-PCE/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. LOCATEL SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 63.798.490/0001-33. Classificação do Objeto: Prorrogação à vigência do contrato por mais 12 meses, sem reajuste de preços e com renovação da frota. Data de Assinatura: 05/02/2022. Vigência: 05/02/2022 à 05/02/2023. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso 06.181.1502.8266.339033.0101. Estadual. Proc. nº 2021/1430196. Contratado: LOCATEL SERVIÇOS LTDA. Endereço: Rua Jerônimo Pimentel, nº 156, Bairro: Umarizal, Belém/PA, Cep: 66.055-000, Tel (91) 3204-7100. Ordenador: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 757895

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2022 PCPA

Comunicamos a abertura do pregão eletrônico nº. 010/2022 PCPA, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente e Proteção

Data de Abertura: 22/02/2022

Hora da Abertura: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Entrega de Edital: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br

Local da Abertura: www.comprasnet.gov.br

Pregoeiro: Leão da Costa Leão Neto

Protocolo: 758206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 2022/12507

PREGÃO Nº. 006/2022

A Delegada ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, de acordo com os Poderes Delegados pelo Delegado Geral da Polícia Civil, Del. WALTER RESENDE DE ALMEIDA, na PORTARIA Nº. 182/2020- DG/PC-PA, de 28 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nº. 34.394, de 04 de novembro de 2020, considerando o resultado das propostas financeiras do pregão nº. 006/2022, cujo objeto é Aquisição de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) Fichas de Prontuários Civil para Diretoria de Identificação da Polícia Civil do Pará - Convênio Nº. 065/2021-PC/PA-SE-ASTER/PA e tudo mais que consta do referido processo, resolve HOMOLOGAR o certame, nos termos e para os fins e efeitos do art. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº. 534, de 04 de fevereiro de 2020, à empresa abaixo especificada: P. C BONA EIRELI - IDEIAS SOLUÇÕES

CNPJ: 40.147.595/0001-27

End.: Rua Avertano Rocha, nº. 192, Bairro Sul Campina, CEP. 66.023-120, Cidade de Belém/PA

Tel.: (91) 3121-2208 mail: licitacao@ideiasolucoes.net

Valor Total : R\$218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

Belém, 07 de fevereiro de 2022

Del. ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO

Ordenadora de Despesa - Port. 182/2020-DG/PC-PA

Protocolo: 757852



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 021/IN/CONTRATO, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o **CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA**, MF:57218021-1, como Fiscal do **Contrato nº006/2022**, celebrado com a Empresa **G M FEITOSA EIRELI**, CNPJ: **41.245.509/0001-81**, cujo objeto é a locação de 30 banheiros químicos com coleta de dejetos e higienização, por um período de 60 (sessenta dias), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o **CB BM ELISEU BORGES CAVALCANTE**, MF: 57190400-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



237	LUZIANA FERREIRA DA SILVA	879.093.592-68	R\$ 1.212,00
238	LUZILIANE FERREIRA BRITO	865.558.552-15	R\$ 1.212,00
239	LUZIMAR SOUSA DA SILVA	829.821.632-68	R\$ 1.212,00
240	LUZIMARA GERMANO DA SILVA	822.612.452-20	R\$ 1.212,00
241	LUZIVALDO SOUZA RODRIGUES	177.065.562-04	R\$ 1.212,00
242	MAGDA GOMES LEMOS	907.332.402-59	R\$ 1.212,00
243	MAGNÓLIA SANTOS ARAÚJO BARROS	141.192.852-00	R\$ 1.212,00
244	MAJANE DE CASTRO BONA	013.194.922-58	R\$ 1.212,00
245	MALIC AKOQUATI FRANCA	826.348.582-72	R\$ 1.212,00
246	MANOEL ALVES DE SOUSA	208.068.332-20	R\$ 1.212,00
247	MANOEL MORAES SILVA JUNIOR	364.919.002-82	R\$ 1.212,00
248	MANOEL RODRIGUES DE SALES	222.447.942-53	R\$ 1.212,00
249	MANOEL TELES DE MESESES	329.183.952-72	R\$ 1.212,00
250	MARCELA COSTA DE CASTRO	689.320.902-97	R\$ 1.212,00
251	MARCIA COSTA DE CASTRO	850.039.722-53	R\$ 1.212,00
252	MARIA ANTONIA PEREIRA MARQUES SOARES	700.111.922-91	R\$ 1.212,00
253	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	617.403.062-87	R\$ 1.212,00
254	MARIA DA NATIVIDADE GOMES LEMOS	244.690.332-00	R\$ 1.212,00
255	MARIA DA PAZ ARAÚJO SILVA	559.558.942-68	R\$ 1.212,00
256	MARIA DA PAZ DA SILVA MATOS	298.011.252-68	R\$ 1.212,00
257	MARIA DA SILVA BRITO	440.243.122-00	R\$ 1.212,00
258	MARIA DAS GRAÇAS ALVES BEZERRA	010.471.292-99	R\$ 1.212,00
259	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE SOUZA	197.847.592-68	R\$ 1.212,00
260	MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA SANTO	212.227.892-72	R\$ 1.212,00
261	MARIA DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA	283.216.002-63	R\$ 1.212,00
262	MARIA EDNA DO NASCIMENTO SILVA	029.932.923-23	R\$ 1.212,00
263	MARIA EDUARDA SOUSA SANTANA	045.046.992-14	R\$ 1.212,00
264	MARIA ENDIARIA FONSECA	247.911.132-68	R\$ 1.212,00
265	MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	857.470.252-87	R\$ 1.212,00
266	MARIA FONTINELLE DA SILVA	213.863.742-53	R\$ 1.212,00
267	MARIA FRANCISCA SILVA CORDEIRO	032.466.362-57	R\$ 1.212,00
268	MARIA LEGIANE SOUZA DE SOUZA	011.831.062-38	R\$ 1.212,00
269	MARIA LINDALVA DE AMARAL DA SILVA	141.409.932-00	R\$ 1.212,00
270	MARIA LUCIA PEREIRA SOUSA	670.572.662-20	R\$ 1.212,00
271	MARIA NILVA PEREIRA DA SILVA	365.248.672-20	R\$ 1.212,00
272	MARIA RAIMUNDA DA SILVA CORDEIRO	040.862.562-74	R\$ 1.212,00
273	MARIA SANDRA PRADO ROSA	766.577.872-00	R\$ 1.212,00
274	MARIA SILVA DA CONCEIÇÃO	797.485.972-53	R\$ 1.212,00
275	MARIA VERONICA LOPES BEZERRA	646.578.762-87	R\$ 1.212,00
276	MARILENE ALVES DE SOUZA	010.454.552-61	R\$ 1.212,00
277	MARILENE BITENCOURTH DA SILVA	295.373.632-87	R\$ 1.212,00
278	MARILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	117.919.422-53	R\$ 1.212,00
279	MARINALVA SILVA SANTOS	806.464.252-34	R\$ 1.212,00
280	MATHEUS EDUARDO RIEDEL DO NASCIMENTO	033.193.062-03	R\$ 1.212,00
281	MAYANNE FERREIRA SOARES	030.204.932-00	R\$ 1.212,00
282	MICHELLE OLIVEIRA SILVA	012.967.362-05	R\$ 1.212,00
283	MILENA FURTADO COSTA	007.176.932-36	R\$ 1.212,00
284	MIZUEL PATIXO DA SILVA	004.860.412-71	R\$ 1.212,00
285	MONIZE MARIA DO LIVRAMENTO CONCEIÇÃO DIA	042.985.292-40	R\$ 1.212,00
286	NAJARA MIRANDA DA SILVA	012.247.822-32	R\$ 1.212,00
287	NATALIA ASSUNÇÃO BARROS	065.761.212-02	R\$ 1.212,00
288	NATANAEL UENDAS BARROSO MENDES	025.678.922-30	R\$ 1.212,00
289	NATHALIA LIMA DA SILVA	947.269.812-34	R\$ 1.212,00
290	NILMA FERREIRA LIMA	845.783.512-20	R\$ 1.212,00
291	NILSO NASCIMENTO	179.497.852-68	R\$ 1.212,00
292	NILSON IVO DA SILVA	730.953.032-20	R\$ 1.212,00
293	NUBIA SOARES ARAGÃO	718.463.362-87	R\$ 1.212,00
294	ODETE RODRIGUES DE MEDEIROS	364.949.842-15	R\$ 1.212,00
295	OSVALDINA JACINTO DOS SANTOS	266.123.132-34	R\$ 1.212,00
296	SAMUEL NAZARE DA SILVA	702.255.122-70	R\$ 1.212,00
297	VELDILA COSTA LIMA	773.250.522-00	R\$ 1.212,00
VALOR TOTAL			R\$ 359.964,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 757838

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 021/IN/CONTRATO, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA, MF: 57218021-1, como Fiscal do Contrato nº 006/2022, celebrado com a Empresa G M FEITOSA EIRELI, CNPJ: 41.245.509/0001-81, cujo objeto é a locação de 30 banheiros químicos com coleta de dejetos e higienização, por um período de 60 (sessenta dias), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB BM ELISEU BORGES CAVALCANTE, MF: 57190400-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 757859

PORTARIA Nº 022/IN/CONTRATO, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA, MF: 57218021-1, como Fiscal do Contrato nº 007/2022, celebrado com a Empresa T & S - TRANSPORTE, COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.979.938/0001-02, cujo objeto é a locação de 136 abrigos temporários, para ações de resposta na situação de emergências decretada na cidade de Marabá, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB BM ELISEU BORGES CAVALCANTE, MF: 57190400-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 757862

CONTRATO

CONTRATO Nº: 006/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Locação de 136 abrigos temporários, para ações de resposta na situação de emergências decretada na cidade de Marabá. Origem: Dispensa de Licitação nº 002/2022 - CBMPA e Processo Nº 2022/87167.

Data da assinatura: 01/02/2022

Valor Global: R\$1.528.622,72 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Vigência: 01/02/2022 até 01/02/2023

Funcional Programática: 06.128.1502.8828

Natureza da despesa: 339039

Fonte: 0301000000

Contratada: T & S - TRANSPORTE, COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ: 20.979.938/0001-02

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 757867

CONTRATO Nº: 007/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Locação de 136 abrigos temporários, para ações de resposta na situação de emergências decretada na cidade de Marabá.

Origem: Dispensa de Licitação nº 002/2022 - CBMPA e

Processo Nº 2022/87167.

Data da assinatura: 01/02/2022

Valor Global: R\$ 1.528.622,72 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Vigência: 01/02/2022 até 01/02/2023

Funcional Programática: 06.128.1502.8828

Natureza da despesa: 339039

Fonte: 0301000000

Contratada: T & S - TRANSPORTE, COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ: 20.979.938/0001-02

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 757868

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - CBMPA

Data de Assinatura: 01/02/2022

Valor: R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).